



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 36/2015

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências”

ARTIGO 1º: Fica alterado de R\$ 308,45 (trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 493,45 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), o valor da parcela destacada de que trata a Lei Municipal nº 1697/05.

Parágrafo único: A alteração de que trata o “caput” deste artigo é retroativa à 01/07/2014.

ARTIGO 2º: Aos servidores que, em 31/12/2013, percebiam vencimentos iguais ou superiores à R\$ 3.000,00 (três mil reais), fica concedido 6% (seis por cento) de reajuste sobre os vencimentos, além do reajuste de 2% (dois por cento) já antecipado em janeiro de 2.014.

§ 1º: O reajuste de que trata o “caput” deste artigo será calculado sobre o valor dos vencimentos vigentes em 31/12/2013 e será devido à partir de 01/07/2014.

§ 2º: O valor resultante do reajuste de que trata o “caput” deste artigo será pago em parcela destacada, sobre a qual incidirão os reajustes gerais concedidos aos servidores.

§ 3º: Para fins de apuração da parcela destacada de que trata o parágrafo anterior, será feito o cálculo simulado, aplicando-se o percentual de 6% (seis por cento) sobre o valor dos vencimentos vigente em 31/12/2013, deduzindo-se do resultado a importância de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

§ 4º: A parcela de que trata o § 2º, deste artigo, incorporará a base de cálculo para fins de apuração do valor da sexta parte.

ARTIGO 3º: Aos servidores que ingressaram ou que vierem a ingressar no serviço público municipal, à partir de 01/01/2014, em um dos cargos constantes do anexo I desta lei, o valor da parcela destacada de que trata o Artigo 2º desta lei, será aquele constante do respectivo anexo.

Parágrafo único: Sobre os valores constantes do anexo I de que trata este artigo, incidirão os reajustes gerais concedidos aos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º: A parcela de que trata esta lei, integrará a base de cálculo para remuneração de férias, gratificação natalina/décimo terceiro salário e prêmio assiduidade, bem como para incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda.

ARTIGO 5º: Aplicadas as disposições desta lei, o abono criado pela Lei nº 3671/2014, será extinto à partir de 01/03/2015, com efeitos retroativos à 01/07/2014.

Parágrafo único: Os valores resultantes da aplicação desta lei, serão pagos na competência março/2015, quando serão feitas as devidas compensações.

ARTIGO 6º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2014.

ARTIGO 8º: Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa de estarmos enviando o presente Projeto de Lei, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, tem por objetivo buscar a necessária autorização da Câmara Municipal, para que tenhamos o competente dispositivo legal visando o cumprimento da decisão judicial conforme processo nº 2109328-40.2014.8.26.0000 (Dissídio coletivo dos servidores municipais/2014).

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e quinze (17.03.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO I

CARGO	VALOR
Administrador do Aeródromo Municipal	48,43
Administrador de Cemitério	48,43
Arquiteto (40hs)	45,03
Assessor de Desenv. de Programas Habitacionais	131,25
Assessor da Divisão de Trânsito	75,79
Assessor para Assuntos Institucionais	48,43
Assessor do Diretor do Depto. de Cultura e Turismo	48,43
Assessor de Relações Públicas	75,79
Assessor Téc. de Direção do Depto. Meio Ambiente	75,79
Chefe da Assessoria Jurídica	131,25
Chefe Assessoria Planej. Gestão e Desenvolvimento	131,25
Chefe de Gabinete do Prefeito	131,25
Diretor Clínico	131,25
Diretor de Escola	41,66
Diretor do Depto. de Educação	131,25
Diretor do Depto. de Engenharia	131,25
Diretor do Depto. de Esportes	131,25
Diretor do Depto. de Finanças	131,25
Diretor do Depto. de Saúde	131,25
Diretor do Depto. de Administração	131,25
Diretor do Depto. de Cultura e Turismo	131,25
Diretor do Depto. Serv. Obras e Infra-Estrutura	131,25
Diretor do Depto. de Assistência Social	131,25
Diretor do Depto. Meio Ambiente, Agric. e Abastec.	131,25
Diretor da Escola Prof. Hugo Sarmiento	131,25
Diretor do Depto. de Recursos Humanos	131,25
Engenheiro Ambiental	45,03
Médico Plantonista (estatutário)	11,91
Oficial de Gabinete	75,79



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Procurador	45,03
Supervisor de Ensino	56,56
Vice Diretor de Escola	26,77
Assistente Pedagógico	11,88
Chefe do Setor de Contabilidade	9,19
Engenheiro Agrimensor	45,03
Engenheiro Elétrico	45,03
Engenheiro Civil (40hs)	45,03



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

VALORES APURADOS PARA PAGAMENTO AOS SERVIDORES QUE RECEBIAM VENCIMENTOS EM DEZ./13 ACIMA DE R\$ 3.000,00

Diferença no período entre os meses de julho/14 a fevereiro/15 + gratificação natalina/13º salário	363.458,74
Férias e Prêmio Assiduidade	80.964,28
Encargos	79.960,93
TOTAL A PAGAR	524.383,95

VALORES APURADOS PARA PAGAMENTO AOS SERVIDORES QUE RECEBIAM VENCIMENTOS EM DEZ./13 ABAIXO DE R\$ 3.000,00

Diferença sobre gratificação natalina/13º salário	253.068,85
Férias e Prêmio Assiduidade	213.724,28
Encargos	55.675,15
TOTAL A PAGAR	522.468,28

TOTAL GERAL A PAGAR RETROATIVO AOS MESES DE JULHO/2014 A FEVEREIRO/2015 PARA PAGAMENTO NA FOLHA MARÇO/2015

TOTAL A PAGAR	1.046.852,23
----------------------	---------------------

VALORES APURADOS PARA PAGAMENTO MENSAL CONFORME DECISÃO JUDICIAL

Acréscimo apurado a pagar mensalmente	40.615,82
Encargos	8.935,49
TOTAL A PAGAR	49.551,31

Valores apurados a pagar no exercício de 2015 (março a dezembro)	487.389,84
Encargos	107.225,77
TOTAL A PAGAR	594.615,61

Valores apurados a pagar no exercício de 2016	568.621,48
Encargos	125.096,73
TOTAL A PAGAR	693.718,21

Valores apurados a pagar no exercício de 2017	568.621,48
Encargos	125.096,73
TOTAL A PAGAR	693.718,21



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receita Prevista	R\$	298.515.000,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$	298.515.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Reajuste salarial aos servidores retroativo aos meses de julho/2014 a fevereiro/2015	R\$	1.046.852,23
(+) Reajuste salarial aos servidores (março a dezembro)	R\$	594.615,61
Resultado.....	R\$	1.641.467,84

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,55%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,55%

EXERCÍCIO 2016

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receitas Previstas.....	R\$	305.021.004,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$	305.021.004,00

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Reajuste salarial aos servidores	R\$	693.718,21
Resultado.....	R\$	693.718,21

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,23%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,23%

EXERCÍCIO 2017

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receitas Previstas	R\$	321.240.664,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$	321.240.664,00

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Reajuste salarial aos servidores	R\$	693.718,21
Resultado.....	R\$	693.718,21

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,22%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,22%

São João da Boa Vista, 17 de março de 2015.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com o pagamento de reajuste salarial aos servidores, estão compatíveis com o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 17 de março de 2015.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

17 de março de 2.015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal em cumprimento a decisão judicial conforme processo nº 2109328-40.2014.8.26.0000 (Dissídio coletivo dos servidores municipais/2014) e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador

CLAUDINEI DAMALIO

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.